

REGULAMENTO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA INSTITUTO DAS CIDADES – CAMPUS ZONA LESTE

O **Instituto das Cidades** torna pública a abertura para inscrições de alunos de graduação de outros *campi* da Unifesp e de outras instituições de ensino superior, públicas ou privadas, como orientados de iniciação científica em caráter voluntário.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Ampliar a oportunidade de participação de estudantes de graduação em projetos de pesquisa com orientação individual, continuada e de qualidade;
- 1.2. Despertar o interesse pela investigação científica e incentivar talentos entre estudantes de graduação;
- 1.3. Estimular e desenvolver o pensamento científico e a criatividade decorrente das condições criadas pelo confronto com os problemas de pesquisa;
- 1.4. Proporcionar aos estudantes de graduação, sob orientação de pesquisadores do Instituto das Cidades, apreenderem as técnicas e metodologias da pesquisa científica;
- 1.5. Propiciar aos docentes pesquisadores do Instituto das Cidades -Campus Zona Leste a incorporação de estudantes de Graduação em seus trabalhos de pesquisa.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 O candidato deverá escolher um dos orientadores constantes no documento complementar ;
- 2.2 O candidato deverá encaminhar, para o e-mail do docente escolhido:
 - 2.2.1 Nome completo, o curso e o ano e/ou semestre que está cursando e a instituição de ensino superior na qual está matriculado;
 - 2.2.2 Cópia do histórico escolar e/ou cópia do certificado ou atestado de matrícula;
 - 2.2.3 Carta de intenção na qual explique os motivos para realizar a iniciação científica e seu interesse pela linha, tema, e/ou projeto escolhido.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 3.1. O processo seletivo contará com duas etapas:
 - 3.1.1 A análise da carta de intenção e do histórico escolar;
 - 3.1.2 Entrevista com o professor orientador indicado pelo candidato.

4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS **APROVADOS** NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 4.1. O discente da Unifesp está dispensado da inscrição, devendo apenas se apresentar ao seu orientador em data a ser agendada por este para início dos trabalhos.
- 4.2. O discente de outra instituição aprovado no processo seletivo desta Chamada deverá realizar sua inscrição conforme Resolução Prograd-Unifesp n. 05 de 08 de novembro de 2017, disponível em <http://www.unifesp.br/reitoria/prograd/programas-institucionais/alunosexternos/563-iniciacao-cientifica-na-unifesp-outras-instituicoes>.
- 4.3 O discente de outra instituição só receberá o crachá institucional após ter feito sua inscrição no Programa.

5. DO ORIENTANDO E SEUS COMPROMISSOS

5.1 A atividade de iniciação científica, quando de caráter voluntário, não estará sujeita a remuneração de espécie alguma.

5.2 O discente orientando deverá, obrigatoriamente:

5.2.1 dedicar-se a um único projeto de pesquisa;

5.2.2 apresentar o trabalho no Congresso Acadêmico da Unifesp;

5.2.3 estar regularmente matriculado em curso de graduação durante toda vigência do programa e manter o currículo Lattes atualizado;

5.2.4 cumprir de 8 (oito) a 12 (doze) horas semanais de atividades, de acordo com o horário estabelecido pelo orientador;

5.2.5 fazer referência a sua condição de participante do Programa de Iniciação Científica de Estudantes Oriundos de Outras Instituições de Ensino da Unifesp nas publicações e nos trabalhos apresentados.

6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1 O prazo mínimo de permanência do discente será de 6 (seis) meses em atividade com o mesmo orientador com carga horária mínima semanal de 8 (oito) horas para que possa solicitar o certificado.

6.2 O discente deverá solicitar o certificado a Comissão Central de Iniciação Científica da Unifesp, acompanhado do parecer do orientador devidamente assinado e datado (modelo disponível no site institucional).

6.3 Os certificados serão emitidos pela Coordenação da Comissão Institucional de Iniciação Científica Central.

7. FLUXOGRAMA

Inscrições: em fluxo contínuo, a qualquer tempo durante o ano letivo de 2019;

Agendamento das entrevistas: a qualquer tempo, por e-mail direcionado ao orientador pretendido;

Realização das entrevistas: a qualquer tempo, a combinar com o orientador pretendido;

Inscrição dos aprovados no programa: após a entrevista com o orientador;

Início das atividades de pesquisa: após a inscrição no programa, a combinar com o orientador.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A qualquer tempo o presente regulamento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Instituto das Cidades, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.